



VIZENTEC S/A
Companhia Fechada
CNPJ: 19.053.654/0001-01
NIRE: 5230001736-0

ATA DA 8ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E 11ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

1. **Data, Hora e Local:** no dia 22 de março de 2023, às 14:00 horas, realizou-se por vídeo conferência, a **8ª Assembleia Geral Ordinária e 11ª Assembleia Geral Extraordinária da empresa VIZENTEC S/A**, com sede situada na Avenida Rio Verde, S/N, Quadra 43, Lote 08, Bairro: Jardim Helvécia, Aparecida de Goiânia-GO, CEP 74933-570. **2. Presença:** Acionistas representando 100% (cem por cento) do Capital Social (Quadro de ações como anexo), ficando assim dispensada a publicação do Edital de Convocação conforme dispõe o §4º do Art. 124 da Lei nº 6.404/76. Todos foram convocados através do Edital de Convocação de 28 de fevereiro de 2023 (Edital e Lista de Presença como anexo). **3. Mesa:** Sr. Ricardo de Albuquerque Pinheiro, Presidente do Conselho de Administração, tendo como Secretária, Sra. Renata Honorato Seronni. **4. Documentos lidos e analisados:** **4.1.** Inicialmente foi realizada a leitura do Edital de Convocação datado de 28 de fevereiro de 2023, entregue sob protocolo a todos os Acionistas; **4.2. Ordem do dia: 1. ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA: 1.a** Exame, discussão e votação da prestação de contas dos Administradores, do Balanço e das Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022 ficando dispensada a publicação do Balanço referente ao exercício findo, visto que se enquadra no disposto do Art. 294, II da Lei 6.404/76; **1.b.** Análises, discutir e deliberar sobre a remuneração dos Administradores; compreendendo Membros do Conselho de Administração e Diretoria Executiva, nos termos do Artigo 152 da Lei nº 6.404/76, para o período de 01 de maio de 2023 a 30 de abril de 2024; **1.c.** Eleição dos membros do Conselho de Administração para o período de maio de 2023 até abril de 2025. **2. ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: 2.a** Apresentação pela Diretoria Executiva da projeção do Fluxo de Caixa e da DRE projetada até dezembro de 2023, reportando, de forma sintética, o orçado e o realizado até fevereiro/2023; **2.b.** Apresentação pela Diretoria do panorama geral e perspectivas dos novos projetos; **2.c.** Apresentação dos Projetos em andamento para acompanhamento; **2.d.** Deliberação do novo aporte para aumento de capital. **5. Deliberações:** Antes do início, foi apresentada a cópia da certidão de óbito do acionista Elson Alves de Castro e Termo de Inventariante para representá-lo perante a VIZENTEC nas Assembleias, por meio de seu procurador, o Advogado Dr. Raminis Carrizo Barbosa, e cumpre o esclarecimento de que somente o representante legal do falecido poderá assumir sua representação e poder de voto nas Assembleias (preferencialmente o inventariante do espólio). Neste contexto, se faz necessário que os sucessores regularizem a representação das quotas na sociedade. **5.1. EM ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA: 5.1.a.** Foram aprovadas, pela unanimidade dos acionistas presentes à apresentação das Demonstrações Financeiras (Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício, Demonstrações das Mutações Patrimoniais e da Demonstração do Fluxo de Caixa) relativas ao Exercício Social encerrado em 31 de dezembro de 2022 (Documentos como anexo). **5.1.b.** Quanto ao orçamento do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva, constante no item 1.b. do Edital, após as exposições necessárias, os Acionistas **DELIBERARAM** pela aprovação da projeção do total de despesas a serem realizadas até a Assembleia Geral de abril de 2024, o valor global de **R\$ 486.366,80 (quatrocentos e oitenta e seis mil, trezentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos)**, compreendendo os pró-labores e a estimativa de gastos com consultoria e assessoria, viagens, estadias e alimentação, material de expedientes, locomoção, correios, publicações, etc. **5.1.c.** Foi apresentado os nomes dos candidatos à eleição do Conselho de Administração da empresa VIZENTEC S/A, sendo aprovados e eleitos pelos acionistas, por unanimidade, os seguintes membros: **Victor Hugo Romão Serechnicki**, brasileiro, administrador de empresas, casado em regime de separação total de bens, portador do CPF/MF sob o nº 793.864.821-34 e do RG nº 1709201-SSP/DF, residente e domiciliado em SHIS Q123 CH 11, Lago Sul, Brasília/DF, CEP: 71660-710, **Renata Honorato Seronni**, brasileira, solteira, advogada, portadora do CPF/MF sob o nº 024.941.201-28 e do RG nº 4319638-DGPC/GO, residente e domiciliada na Ala. das Orquídeas, Qd. 3, Lt. 12/13, Residencial Jardins Vienna, Aparecida de Goiânia-GO, CEP: 74935-182; **Ricardo de Albuquerque Pinheiro**, brasileiro, empresário, casado em regime de União Estável, portador do CPF/MF sob o nº 634.050.241-53 e do RG nº 3375421-DGPC/GO, residente e domiciliado na Av. Floresta, Qd. 48, Lt. 01, S/N, Residencial Aldeia do Vale, Goiânia-GO, CEP: 74680-210; **Ricardo Vieira Alexandre**, brasileiro, separado judicialmente, Engenheiro Civil, portador do CPF/MF sob o nº 033.784.168-31 e da Cédula de Identidade RG nº 7372203-SSP/SP, residente e domiciliado na Alameda das Caralbas, S/N, Quadra 10, Lote 03 - Residencial Aldeia do Vale - Goiânia-GO, CEP: 74680-110. Foi também eleito o Sr. **Cezar Rubens Figueiredo**, brasileiro, engenheiro civil, casado em regime de comunhão universal de bens, portador do CPF/MF sob o nº 126.971.091-53 e do RG nº 336214-SSP/GO, residente domiciliado na Rua 13, nº 176 c/ 11, Apto. 1501, Qd. G7, Lt. 28/33, Residencial Van Gogh, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74120-060 como **Conselheiro Suplente** para substituição de qualquer Conselheiro em caso de ausência por razão de doença, viagem, renúncia ou qualquer outra justificativa. **Os Conselheiros acima qualificados foram eleitos e serão empossados na data de 01/05/2023 para cumprir o novo mandato com duração de 02 (dois) anos, que passa a vigorar a partir do dia 1 de maio de 2023 até 30 de abril de 2025**, com a ressalva de convocação de nova Assembleia Geral, caso seja necessário. O Presidente, Vice-presidente e Secretário serão escolhidos na próxima reunião do Conselho de Administração. **Os Conselheiros ora eleitos e empossados na data de 01/05/2023**, declaram para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade acima nomeada, seja por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concessão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação nos termos do Art. 1.011, §1º do Código Civil/2002, declaram ainda que estão em dia com suas obrigações sociais, não estando submetidos a nenhum processo disciplinar/ético. Todas as deliberações foram aprovadas por unanimidade dos acionistas. **5.2. EM ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: 5.2.a.** Relativamente ao item 2.a. do Edital de Convocação, os componentes da Diretoria Executiva apresentaram, através de projeções, os dados alusivos ao Fluxo de Caixa e a DRE até fevereiro de 2023, a DRE do ano de 2023 com a comparação entre o previsto e o realizado até fevereiro/2023, as projeções para 2023 e próximo triênio, o estoque de endividamento com o cronograma de amortizações, assim como as diretrizes a serem tomadas para o melhor desempenho da empresa. Diversas lâminas financeiras foram incluídas na apresentação para maior esclarecimento sobre a atual situação econômico-financeira da empresa. **5.2.b.** O Diretor Geral fez uma exposição sobre o ano de 2022 e os desafios enfrentados pela empresa. As oportunidades em andamento foram apresentadas, detalhando situações específicas de cada possível projeto, além dos projetos já contratados, destacando os variados modelos de contratação viáveis para a empresa. Foi também apresentada proposta de captação de recursos para os projetos com a finalidade de melhorar substancialmente o resultado da organização. Expos que o grande desafio da empresa é a captação de recursos para poder fazer frente aos investimentos iniciais de cada projeto e que é foco da empresa aumentar essa captação. **5.2.c.** Os projetos em andamento foram detalhados com o desempenho operacional e financeiro de cada um, assim como o consolidado do ano de 2022. **5.2.d.** Antes do encerramento foi DELIBERADO o aporte no valor de R\$ 4.900.000,00 (quatro milhões, novecentos mil reais) para aumento de capital. A nova composição societária da empresa será atualizada de acordo com o novo valor do Capital Social da Sociedade de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) totalmente integralizado; e a alteração no Estatuto Social conforme consta no Caput do Art. 6º, Capítulo II, DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES, passando o referido Caput do Art. 6º, Capítulo II a vigorar com a seguinte redação: "Art. 6º - O capital social é de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), totalmente integralizado, representado por 5.000.000 (cinco milhões) ações ordinárias nominativas em moeda corrente nacional." O novo quadro societário foi aprovado e está incluso como adendo a esta ata. **6. Encerramento:** Aprovadas as deliberações propostas, foi franqueada a palavra a quem dela quisesse fazer uso. Como ninguém se manifestou, o Presidente do Conselho de Administração determinou que fossem tomadas todas as medidas legais necessárias e, posteriormente, que se proceda o arquivamento no órgão competente da presente Ata. Não estando presentes os requisitos do Artigo 135, § 1º da Lei 6.404/76 fica dispensada a publicação. Não havendo outros pronunciamentos e nada mais a tratar, foram suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta Ata que, lida e achada conforme, foi aprovada por unanimidade dos Acionistas. Esta Ata é cópia fiel da que foi lavrada em livro próprio, do que damos fé. Aparecida de Goiânia/GO, 22 de março de 2023.

Presente via videoconferência
Ricardo de Albuquerque Pinheiro
 Presidente do Conselho de Administração

Presente via videoconferência
Renata Honorato Seronni
 Secretária

DIRETORIA EXECUTIVA ELEITA ATÉ ABRIL DE 2026

Diretor Geral: **Luiz Moreira de Castro** - Presente via videoconferência
 Diretor Comercial (Interino): **Luiz Moreira de Castro** - Presente via videoconferência
 Diretor de Tecnologia: **Luiz Ernesto Rosa Pinto** - Presente via videoconferência

ESTATUTO SOCIAL - VIZENTEC S/A
CNPJ: 19.053.654/0001-01 - NIRE: 5230001736-0

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETIVO E DURAÇÃO

Art. 1º - Sob a denominação de VIZENTEC S/A (nome fantasia: VIZENTEC), fica organizada uma Sociedade por ações, de capital fechado, regendo-se pelo presente Estatuto, nos termos da Lei nº 6.404/76 e legislação complementar aplicável.
Art. 2º - A Sociedade é sediada sito na Avenida Rio Verde, Quadra 43, Lote 08, S/N, Setor Jardim Helvécia, Aparecida de Goiânia-GO, CEP: 74.933-570, onde tem foro, podendo, entretanto, abrir filiais, agências, depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional ou no exterior, onde for de seu interesse, e a juízo exclusivo do Conselho de Administração, observadas as formalidades vigentes à época.
Art. 3º - O objetivo da Sociedade: Fabricação e venda de equipamentos para sinalização, fiscalização de trânsito, segurança e controle de tráfego; Instalação, Manutenção e locação de equipamentos de monitoramento, segurança e controle de tráfego de veículos; Provedores de Acessos a redes de comunicação; Serviço de Comunicação Multimídia e Serviço de Cessão de Direito de Uso de Software.
Art. 4º - O prazo de duração da Sociedade é por tempo indeterminado.
Art. 5º - E vedada a Sociedade prestar aval e fiança à pessoa jurídica, aos sócios e a terceiros.
§ 1º - É expressamente vedado às PARTES o uso do nome da SOCIEDADE para finalidades estranhas ao seu objeto social ou para a obtenção de vantagens ou benefícios particulares, qualquer que seja a natureza. Dessa forma, é expressamente proibida, a celebração de contratos e/ou quaisquer negócios jurídicos estranhos aos fins sociais da SOCIEDADE para o recebimento de vantagens e/ou benefícios particulares, mediante o uso indevido do nome social.
§ 2º - É expressamente vedado, independente da circunstância, à Sociedade firmar contrato de mútuo com qualquer acionista ou com empresa vinculada a este, em que esta figure como mutuante.

CAPÍTULO II
DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES

Art. 6º - O capital social é de **R\$ 5.000.000,00** (cinco milhões de reais), totalmente integralizado, representado por 5.000.000 (cinco milhões) ações ordinárias nominativas em moeda corrente nacional.
§ 1º - A subscrição e integralização das ações ordinárias nominativas obedecerão aos critérios estabelecidos na legislação em vigor.
§ 2º - Cada ação ordinária efetivamente integralizada dará direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.
§ 3º - A sociedade poderá emitir títulos múltiplos de ações, provisoriamente cautelares que as representem, os quais serão assinados por dois Diretores.
§ 4º - As ações serão indivisíveis perante a Sociedade, que não aceitará mais que um proprietário para cada unidade.
§ 5º - As ações da Empresa são impenhoráveis, salvo comprovado débito contraído individualmente pelo sócio em favor da empresa e em razão do objetivo social da mesma.
Art. 7º - Em caso de aumento de capital social, em decorrência da utilização de reservas de lucros que tenham sido, a qualquer título, retidas por decisão da Assembleia Geral, inclusive as decorrentes de correção monetária de valores contábeis da Sociedade, serão distribuídas a todos os acionistas "pró-rata temporis", como bonificação em novas ações e proporcionalmente à quantidade destas, em cada exercício social encerrado.
Parágrafo Único - Os dividendos devidos aos titulares de ações ordinárias, com relação ao resultado do exercício social em que tiverem sido inscritas, serão calculados proporcionalmente ao tempo em que intercorrer entre a data de liberação das quantias integralizadas e o término daquele período.

CAPÍTULO III
DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 8º - A Assembleia Geral, com as funções e atribuições previstas em Lei, reunir-se-á ordinariamente, dentro dos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem.
Parágrafo Único - A Assembleia Geral será convocada pelo Conselho de Administração ou em sua falta, pelas pessoas previstas no parágrafo único do artigo 123 da Lei nº 6.404/76, sendo seus trabalhos instalados e dirigidos por Mesa composta por Presidente e Secretário, escolhidos pelos acionistas presentes. A convocação da Assembleia se dará na forma prevista no artigo 294 da Lei nº 6.404/76.
Art. 9º - O acionista poderá ser representado na Assembleia Geral por procurador, constituído e indicado exclusivamente pelo Outorgante e sob sua inteira responsabilidade, cujo mandato expresso com prazo não superior a um ano, cabendo ao mesmo, a faculdade de cancelamento do instrumento de procuração antes do prazo de um ano.
§ 1º - A prova da representação deverá ser depositada na sede da Empresa até a véspera do dia da Assembleia.
§ 2º - A representação, na Assembleia Geral, das pessoas jurídicas que sejam acionistas da empresa se dará de acordo com os respectivos instrumentos de constituição.
§ 3º - Havendo a possibilidade da **VIZENTEC S/A** ter em seu quadro de acionistas uma pessoa jurídica e esta acionista ser representada por mais de uma pessoa física, esta deverá, até a véspera da realização da Assembleia Geral, arquivar na sede desta Sociedade Anônima, correspondência inscrita pela maioria de seus sócios, indicando qual deles exercerá a representação da acionista.
Art. 10º - As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria de votos, salvo quando o quórum qualificado for exigido por Lei, ou pelo presente Estatuto.
Art. 11º - São de competência privativa da Assembleia Geral as deliberações sobre:
 I - Qualquer alteração do Estatuto Social da Sociedade, incluindo, mas sem limitação, mudanças nas ações e/ou suas preferências, benefícios ou características das ações emitidas, bem como alteração no objeto social da Sociedade;
 II - Aumento e/ou redução do capital social da Sociedade, desdobramento de ações, grupamento ou reagrupamento de ações, resgate e compra de ações para cancelamento ou para manter em tesouraria, emissão ou venda de qualquer valor mobiliário de emissão da Sociedade, conversível ou não em ações, inclusive, sem limitação, debêntures, bônus de subscrição ou venda de capital ou opção de compra de ações;
 III - Fusão, cisão, incorporação, ou qualquer outro tipo de reorganização societária envolvendo a Sociedade;
 IV - Liquidação e dissolução da Sociedade;
 V - Distribuição dos lucros da Sociedade, a qualquer título, inclusive dividendos, sem prejuízo do disposto na Lei 6.404/76 mantido o percentual mínimo estabelecido neste Estatuto;
 VI - Realização de pedido de recuperação judicial ou extrajudicial ou confissão de falência de acordo com a legislação vigente;
 VII - Decisão, como órgão soberano da Sociedade, sobre qualquer matéria submetida pelo Conselho de Administração que, uma vez votada naquele órgão, tenha sido motivo de empate apresentando o empate como resultado.
§ 1º - Para as deliberações relativas aos incisos I, II, V e VII fica estabelecido para aprovação 75% (setenta e cinco por cento) dos votos das ações que compõem o Capital Social.
§ 2º - Para as deliberações relativas aos incisos III, IV e VI fica estabelecido para aprovação 90% (noventa por cento) dos votos das ações que compõem o Capital Social.

CAPÍTULO IV
SEÇÃO I - DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 12º - A Sociedade será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria.
§ 1º - Os membros do Conselho de Administração serão eleitos para um período de 02 (dois) anos, podendo seus membros serem reeleitos.
§ 2º - O Presidente e a Diretoria serão nomeados, avaliados e destituídos pelo Conselho de Administração.
§ 3º - O mandato dos administradores estende-se até a investidura dos novos eleitos. Os administradores tomarão posse mediante termo lavrado no livro próprio, no mesmo dia em que forem eleitos.
Art. 13º - A Assembleia Geral fixará o montante global ou individual da remuneração dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria.

SEÇÃO II - DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 14º - O Conselho de Administração, será eleito pela Assembleia Geral dentre os acionistas da Sociedade, podendo ter na sua composição pessoas físicas não acionistas, e composto por até 07 (sete) membros efetivos e até 02 (dois) membros suplentes.
 I - Em caso do suplente assumir a vacância, será eleito um substituto na próxima Assembleia Geral Ordinária.
 II - A eleição deverá ser informada aos acionistas, como um documento anexo à convocação da Assembleia Geral Ordinária, e os acionistas interessados manifestarão expressamente, 10 dias antes da referida Assembleia, sua candidatura. O perfil do conselheiro deverá constar na comunicação.
§ 1º - Os membros do Conselho de Administração elegerão um Presidente e um Vice-Presidente, cabendo a este substituir aquele em seus impedimentos legais. Ocorrendo a vaga de Presidente, assumirá o Vice, e no impedimento deste caberá ao Conselho de Administração indicar os substitutos. Havendo necessidade, até que se realize a reunião, o Conselho de Administração, indicará um ocupante provisório para o cargo em aberto.
§ 2º - O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente a cada mês, para deliberarem sobre os assuntos de sua competência e fora disso, quando necessário, desde que convocada por 51% (cinquenta e um por cento) de seus membros. A Diretoria poderá solicitar reunião do Conselho de Administração que irá aprovar ou não sua realização.
§ 3º - As reuniões serão definidas de acordo com o calendário anual previamente aprovado e convocadas com antecedência prévia de 07 (sete) dias, contados do recebimento da comunicação escrita, que designará local, data e ordem do dia, salvo nos casos de manifesta urgência, quando o prazo poderá ser reduzido para vinte e quatro horas.
§ 4º - As reuniões serão instaladas com a presença da maioria dos membros do Conselho de Administração, deliberando-se também, pela maioria dos presentes. Cabe ao Presidente, quando necessário o voto de desempate.
§ 5º - As deliberações do Conselho de Administração serão, sob a forma de resolução, lançadas no livro de atas do órgão e se considerará válidas com a assinatura de quantos bastem para constituir a maioria necessária à deliberação.
§ 6º - Ocorrendo qualquer fato impeditivo do exercício das funções de algum Conselheiro, será convocado o primeiro suplente.
§ 7º - No caso de vir a ter em seu quadro de acionistas uma pessoa jurídica, esta poderá indicar uma pessoa física - acionista ou não - para concorrer a uma vaga do Conselho de Administração da VIZENTEC.
Art. 15º - Compete EXCLUSIVAMENTE ao Conselho de Administração:
 I - Fixar a orientação geral dos negócios da Sociedade e as diretrizes estratégicas da Companhia, definindo e emitindo expectativas de resultados para a gestão de acordo com as decisões da Assembleia Geral;
 II - Eleger e destituir o Presidente e aprovar o quadro de executivos da Sociedade;
 III - Acompanhar e avaliar a gestão dos Diretores, examinando a evolução das questões estratégicas e analisando, mensalmente, os resultados alcançados pela Companhia e suas projeções anuais;
 IV - Fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar a qualquer tempo os livros e papéis da Sociedade, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, estabelecer orçamento semestral e quaisquer outros atos;
 V - Manifestar-se sobre o Relatório da Administração e as contas da Diretoria;
 VI - Autorizar a alienação de bens do Ativo Não Circulante, compreendendo investimentos, imobilizados e intangíveis, a constituição de ônus reais sobre eles e a prestação de garantias em obrigações com terceiros;
 VII - Autorizar a operação de qualquer empréstimo em nome da Sociedade, de valores acima de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), indicando quem representará a Empresa;
 VIII - Escolher e destituir os auditores independentes;
 IX - Autorizar a negociação com as próprias ações da Sociedade;
 X - Aprovar programas de investimentos; e
 XI - Instalar ou suprimir filiais, escritórios, representações e outros estabelecimentos, bem como constituir subsidiárias, contribuindo proativamente na criação de novos negócios e/ou intensificação dos mesmos, levantando oportunidades, ativando sinergias, avaliando formas de associações e parcerias.

Art. 16º - Compete ao Presidente do Conselho de Administração, e na sua ausência ou impedimento, ao Vice-Presidente:
 I - Representar o órgão e supervisionar seus serviços administrativos; e
 II - Convocar e presidir as reuniões do conselho;

SEÇÃO III - DA DIRETORIA

Art. 17º - A Diretoria Executiva será composta por até 03 (três) membros, com dedicação exclusiva, eleitos pelo Conselho de Administração, residentes no país, designados **Diretor Geral** (Conduzir a elaboração e execução dos planos estratégicos e operacionais, em todas as áreas da empresa, visando assegurar o seu desenvolvimento, crescimento e continuidade do negócio; Identificar oportunidades, analisar a viabilidade ou o desenvolvimento de novos negócios, visando a garantir um retorno adequado aos acionistas e resguardar a segurança dos ativos da empresa; Desenvolver e implantar estratégias com o objetivo de promover a missão, visão e valores da empresa; Garantir a aderência das atividades diárias da organização e os planos de longo prazo às políticas e diretrizes legais estabelecidas; Exercer todas as demais atribuições inerentes ao Cargo de Diretor Geral), **Diretor Comercial** (Desenvolver e implementar estratégias comerciais de acordo com as metas e objetivos da empresa, visando acelerar o crescimento e participação no mercado; Realizar pesquisas e análises de mercado para criar planos de negócios sobre oportunidades comerciais; Agir para adquirir novos clientes e gerenciar relacionamentos com clientes (novos e existentes); Monitorar o desempenho das atividades comerciais e apresentar ao Conselho de Administração; Auxiliar na definição de metas financeiras e no desenvolvimento e monitoramento de orçamento), **Diretor de Tecnologia** (Desenvolver aspectos técnicos da estratégia da empresa para assegurar alinhamento com seus objetivos comerciais; Identificar e implementar novas tecnologias que forneçam vantagem competitiva; Auxiliar os departamentos no uso rentável de tecnologias; Supervisionar a infraestrutura de sistemas para assegurar funcionalidade e eficiência; Criar processos para garantir a qualidade e proteção de dados; Monitorar os indicadores de





desempenho (KPIs) e orçamentos de TI; Comunicar a estratégia de tecnologia a parceiros e investidores), com mandato para um período de 03 (três) anos.

Art. 18º - Compete à Diretoria Executiva:

- Elaborar e propor o Regimento Interno submetendo-o à aprovação do Conselho de Administração;
- Distribuir e aplicar o lucro apurado, na forma deste Estatuto e das deliberações da Assembleia Geral;
- Apresentar ao Conselho de Administração e à Assembleia Geral o relatório e balanço do exercício, prestando contas de sua gestão;
- Gerir a Sociedade em todos os seus negócios;
- Designar procuradores com poderes para o foro de ações cíveis, criminais e trabalhistas, bem como representar a Empresa perante terceiros, inclusive nos Órgãos da Administração Pública, direta, indireta, autarquia *fundacional*, empresas públicas Federais, Estaduais, Municipais e do Distrito Federal. Esta designação deverá ocorrer com assinatura de 02 (dois) Diretores, sendo, sempre que possível, uma do Diretor Geral, com prazo determinado, não superior a 01 (um) ano;
- Alienar bens imóveis da Sociedade, inclusive os que integrem o Ativo Não Circulante, compreendendo investimentos imobilizados e intangíveis, gravá-los mediante hipoteca, penhor, caução ou outra garantia, transferi-los mediante alienação fiduciária ou dá-los em locação, com aprovação do Conselho de Administração;
- Nomear procuradores com poderes gerais para o foro e com poderes para negócios, neste caso, com prazo determinado, não superior a 01 (um) ano, e com especificação dos atos ou operações que poderão praticar, nos termos do exposto no inciso V precedente;
- As atribuições específicas de cada Diretoria estão descritas no Regimento Interno e delimitadas pelo Quadro de Alçadas aprovado pelo Conselho de Administração.

Art. 19º - Compete a qualquer dos Diretores, sempre em conjunto de dois:

- Representar a Sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, perante quaisquer pessoas e entidades, públicas ou privadas;
- Cobrar judicialmente todos e quaisquer créditos da Sociedade, transigir, conceder abatimentos e descontos;
- Endossar cheques em favor da Sociedade para depósitos ou transferências em contas bancárias da mesma;
- Movimentar contas bancárias, emitir e endossar cheques e outros títulos cambiais;
- Contrair empréstimos de interesse exclusivo da sociedade, até o limite máximo de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) no exercício, sempre que possível, com a participação do Diretor Geral;
- Nomear procurador para representar a Empresa em processos licitatórios, o qual poderá assinar propostas, recursos, contratos e todos os demais documentos que se façam necessários.

Parágrafo Único - Na documentação constante das propostas da empresa (documentação de Habilitação, Propostas Técnica e Comercial/Prego, Carta-Questionamento, Impugnação, Recurso Administrativo e correspondências a propósito da licitação) em processos licitatórios poderá ser aposta assinatura de apenas um Diretor. Poderá também ser aposta assinatura de apenas um Diretor nos documentos/requerimentos necessários junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, assim como, junto ao Conselho Regional de Administração - CRA, em todo o território nacional.

Art. 20º - A Diretoria Executiva reunir-se-á semestralmente, pelo menos, por convocação do Diretor Geral, sempre com a presença deste e da maioria de seus membros. Suas deliberações serão tomadas por maioria de votos, cabendo ao Diretor Geral, em caso de empate, além do voto pessoal, o de qualidade. Deverá ser elaborada a ata de todas estas reuniões.

CAPÍTULO V DO CONSELHO FISCAL

Art. 21º - A Sociedade terá Conselho Fiscal, composto de 03 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, com as atribuições previstas em lei, que será instalado quando solicitado pelos acionistas. Cada um de seus membros receberá honorários correspondentes a um décimo (1/10) da remuneração fixa, que, em média, for atribuída a cada Diretor.

CAPÍTULO VI DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

Art. 22º - O exercício social coincide com o ano civil, levantando-se a 31 de dezembro de cada ano o balanço geral, com as respectivas demonstrações financeiras exigidas por lei.

Art. 23º - Do lucro líquido apurado na Demonstração de Resultado do Exercício e definido pelo Artigo 191 da Lei nº 6.404/76, será elaborada a proposta da destinação a lhe ser dada, aplicando-se, compulsoriamente, 5% (cinco por cento) na constituição de Reserva Legal, até que esta atinja 20% (vinte por cento) do capital social, observando-se o disposto no Capítulo XVI da Lei nº 6.404, de 15.12.76.

Art. 24º - Poderão ser levantados balanços intermediários a critério da Diretoria ou por proposta do Conselho Fiscal, se em funcionamento.

Art. 25º - A Assembleia Geral poderá, por proposta da Diretoria, proceder ajustes de contingências e de lucros a realizar, bem como proceder à reversão das mesmas.

Art. 26º - Do lucro líquido ajustado na forma dos artigos anteriores serão retirados **no mínimo 30% (trinta por cento)** para distribuição aos acionistas, a título de dividendos, na proporção de suas ações.

Art. 27º - A Sociedade poderá, por deliberação do Conselho de Administração, distribuir dividendos intermediários, à conta de lucros acumulados ou reservas de lucros existentes no último balanço, ou apurados no decorrer do exercício, assim como fazer absorção da capitalização de lucros e reservas em aumento do capital social, na forma do artigo 202º da Lei 6.404/76.

Art. 28º - O dividendo estabelecido será contabilizado no encerramento do exercício social como "a pagar", transferindo-se para as contas individuais dos acionistas, após a realização da Assembleia Geral Ordinária, que determinará o prazo para seu pagamento.

Art. 29º - A Assembleia Geral Ordinária disporá sobre a destinação do saldo do lucro líquido do exercício e dos lucros acumulados.

Parágrafo Único - A distribuição dos lucros ou dividendos, salvo prévia e expressa orientação da Assembleia Geral, não poderá ser feita de forma privilegiada, devendo abranger todos os acionistas da empresa sempre que se realizar.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 30º - A Sociedade será dissolvida nos casos previstos neste Estatuto e em lei, e a sua liquidação se processará de acordo com o estabelecido nos termos da Lei nº 6.404/76, artigos 208 e seguintes.

Parágrafo Único - No caso de liquidação da Companhia, os dividendos poderão ser distribuídos em prejuízo do capital social.

Art. 31º - O primeiro exercício social começará na data do arquivamento deste Estatuto na Junta Comercial do Estado de Goiás.

Art. 32º - Os casos omissos serão regulados pela Lei nº 6.404/76 e legislação posterior.

As alterações, inclusões e modificações deste Estatuto Social, foram aprovadas na Ata da 8ª Assembleia Geral Ordinária e 11ª Assembleia Geral Extraordinária, de 22 de março de 2023.

Aparecida de Goiânia/GO, 22 de março de 2023.

Presente via videoconferência
Ricardo de Albuquerque Pinheiro
Presidente do Conselho de Administração

Presente via videoconferência
Renata Honorato Seronni
Secretária

QUADRO DE AÇÕES - VIZENTEC S/A
QUADRO SOCIETÁRIO - VIZENTEC S/A
Companhia Fechada
CNPJ: 19.053.654/0001-01
NIRE: 5230001736-0

LISTA DE PRESEÇA DOS ACIONISTAS NA 8ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E 11ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, DE 22 DE MARÇO DE 2023.

Acionista:	Assinatura:
01- Santa Teresa Part. e Invest. Ltda	Presente via videoconferência
02- Performance Emp. Imobiliários, Part. e Consultoria Ltda	Presente via videoconferência
03- Solum Participações e Investimentos Ltda	Presente via videoconferência
04- Felipe Reis Participações Societárias Ltda	Presente via videoconferência
05- T B Palmerston Ltda	Presente via videoconferência
06- Global Participações Ltda	Presente via videoconferência
07- GO AHEAD Participações Ltda	Presente via videoconferência
08- GRPAR Adm. de Bens Ltda	Presente via videoconferência
09- Espólio Elson Alves de Castro representado pelo Procurador Ramnis Carrijo Barbosa	Presente via videoconferência
10- Union Participações Ltda	Presente via videoconferência
11- SV Participações Eireli	Presente via videoconferência
12- MariniGedda Part. e Empreendimentos Ltda	Presente via videoconferência
13- MT Participações Ltda	Presente via videoconferência
14- 7M Consultoria Empresarial Ltda	Presente via videoconferência
15- José Ferreira Gonçalves Neto	Presente via videoconferência
16- Márcia Monteiro M. de A. Castro	Presente via videoconferência

ACIONISTAS	ON	PARTICIPAÇÃO %
1 SANTA TERESA PARTICIPAÇÕES E INV. LTDA	1.295.300	25,906%
2 PERFORMANCE EMP. IMOBILIÁRIOS, PART. E CONSULTORIA LTDA	787.050	15,741%
3 SOLUM PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA	508.600	10,172%
4 FELIPE REIS PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA	354.000	7,080%
5 T B PALMERSTON LTDA	354.000	7,080%
6 GLOBAL PARTICIPAÇÕES LTDA	307.650	6,153%
7 GO AHEAD PARTICIPAÇÕES LTDA	284.850	5,697%
8 GRPAR ADM DE BENS LTDA	185.000	3,900%
9 ELSON ALVES DE CASTRO	152.350	3,047%
10 UNION PARTICIPAÇÕES LTDA	150.000	3,000%
11 SV PARTICIPAÇÕES EIRELI	120.650	2,413%
12 MARINIGEDDA PART E EMP LTDA	120.650	2,413%
13 MT PARTICIPAÇÕES LTDA	120.650	2,413%
14 7M CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA	103.650	2,073%
15 JOSE FERREIRA GONÇALVES NETO	103.650	2,073%
16 MÁRCIA MONTEIRO M DE A CASTRO	41.950	0,839%
TOTAL GERAL	5.000.000	100,000%

Aparecida de Goiânia (GO), 22 de março de 2023.

Presente via videoconferência
Ricardo de Albuquerque Pinheiro
Presidente do Conselho de Administração

Presente via videoconferência
Renata Honorato Seronni
Secretária

Presente via videoconferência
Ricardo de Albuquerque Pinheiro
Presidente do Conselho de Administração

Presente via videoconferência
Renata Honorato Seronni
Secretária

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 8ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E 11ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Conselho de Administração da **VIZENTEC S/A**, com sede social localizada na Avenida Rio Verde, S/N, Quadra 43, Lote 08, Bairro: Jardim Helvécia, Aparecida de Goiânia-GO, CEP: 74933-570, convoca os Senhores Acionistas, pelo presente Edital, a se reunirem virtualmente em Assembleias Geral Ordinária e Extraordinária, nos termos do Artigo 123 da Lei nº 6.404 de 15/12/1976, para apreciar e deliberar sobre os assuntos constantes da pauta, de conformidade com o exarado nos Artigos 132 e 135 também da citada Lei, que serão realizadas no dia 22 de março de 2023, às 14h00 para a primeira convocação e 14h30 para a segunda, com término previsto para as 17h00, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1. ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA:

- Exame, discussão e votação da prestação de contas dos Administradores, do Balanço e das Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022:
 - Os Administradores comunicam que se acham à disposição dos senhores Acionistas, nos termos do artigo 124 da Lei nº 6.404 de 15/12/1976:
 - o relatório da administração sobre os negócios sociais e os principais fatos administrativos do exercício findo;
 - a cópia das demonstrações financeiras;
 - demais documentos pertinentes a assuntos incluídos na ordem do dia.
- Analisar, discutir e deliberar sobre a remuneração dos Administradores: compreendendo Membros do Conselho de Administração e Diretoria Executiva, nos termos do Artigo 152 da Lei nº 6.404/76, para o período de 01 de maio de 2023 a 30 de abril de 2024;
- Eleição dos membros do Conselho de Administração para o período de maio de 2023 até abril de 2025.

2. ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA:

- Apresentação pela Diretoria Executiva da projeção do Fluxo de Caixa e da DRE projetada até dezembro de 2023, reportando, de forma sintética, o orçado e o realizado até fevereiro/2023;
 - Apresentação pelo Diretoria do panorama geral e perspectivas dos novos projetos;
 - Apresentação dos Projetos em andamento para acompanhamento;
 - Deliberação do novo aporte para aumento de capital e alteração no estatuto social.
- Encontram-se à disposição dos Senhores Acionistas, na sede da Empresa, no endereço acima citado, os documentos a que se refere o Artigo 135 da Lei nº 6.404/1976.

Aparecida de Goiânia-GO, 28 de fevereiro de 2023.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa VIZENTEC S/A consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02494120128	RENATA HONORATO SERONNI
08157370100	LUIZ MOREIRA DE CASTRO
63405024153	RICARDO DE ALBUQUERQUE PINHEIRO
87529300172	LUIS ERNESTO ROSA PINTO



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/04/2023 09:15 SOB Nº 20230924530.
PROTOCOLO: 230924530 DE 06/04/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12304988540. CNPJ DA SEDE: 19053654000101.
NIRE: 52300017360. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 22/03/2023.
VIZENTEC S/A

PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI
SECRETÁRIA-GERAL
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



Esta página faz parte da edição impressa produzida pelo Diário do Estado com circulação em bancos de jornais e assinantes.
AUTENTICIDADE DA PÁGINA. A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code no lado ou pelo site <https://diariodoestado.com.br/pageflip/>